



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

Aquisição de Medicamentos para uso na Atenção Básica nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COD	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
48304	ACETILCISTEINA 20MG/ML	FRASCO	15.000
48305	ACETILCISTEINA 40MG/ML	FRASCO	15.000
29860	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORABASE 1,0MG/G - BISNAGA COM 10 GRAMAS	BISNAGAS	3000
9167	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) - CREME - 15 GRAMAS	BISNAGAS	10000
1296	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	35000
9116	ACICLOVIR 50MG/ G - CREME - BISNAGA C/ 10G	BISNAGAS	3000
2288	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	800000
29863	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FRASCO	26000
9118	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ ML - FRASCO COM 30 ML	FRASCO	10000
9120	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDOS	35000
9119	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDOS	400000

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio , Carlos Frank Prudencio Bezerra.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

33407	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMPRIMIDOS	4000
2289	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDOS	36000
2353	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	36000
9123	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDOS	15000
33180	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	12000
37131	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	12000
29870	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	35000
29871	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	30000
29873	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 75 ML	FRASCO	12000
29874	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANTO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDOS	50000
37543	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	700000
29876	AMOXICILINA, 50MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRASCO	50000
2317	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	500000
1303	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	60000
5879	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ ML - ACOMPANHADO DE DILUENTE - FRASCO 15 ML	FRASCO	35000

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio . Carlos Frank Prudencio Bezerra.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

13996	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDOS	5000
51735	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE - SPRAY INALANTE	FRASCO	6000
1304	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	500000
1305	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	500000
29882	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	12000
5887	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML - SOL. INALANTE - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	5000
27587	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/ DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO	4000
27588	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/ DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO	4000
37551	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64 MCG/ DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO	4000
1253	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	1350000
1308	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDOS	600000
24248	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDOS	1200
25646	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) -MEDICAMENTO	COMPRIMIDOS	600000
25647	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	COMPRIMIDOS	25000
24731	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	22000

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio . Carlos Frank Prudencio Bezerra.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

24732	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	22000
21519	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDOS	22000
21520	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	22000
1612	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDOS	800000
25648	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 60ML + DOSADOR	FRASCO	50000
54943	CEFTRIAXONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	6000
21923	CETIRIZINA 10MG	COMPRIMIDOS	2000
2362	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	100000
48311	CETOCONAZOL 20MG/ G - CREME - BISNAGA C/ 30G	BISNAGAS	20000
51737	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS	FRASCO	32000
21525	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	3000
21526	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDOS	3000
24261	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
24262	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	5000
2371	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	150000
51738	CITRATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDOS	12000
1309	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	8000
2349	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDOS	12000

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio . Carlos Frank Prudencio Bezerra.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

2380	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	13000
1310	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	15000
15963	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULAS	13000
17502	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDOS	2500
17501	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDOS	2500
37266	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ ML - SPRAY - FRASCO C/ 50ML	FRASCO	200
9180	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	600000
9181	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	1000000
1334	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML - GOTAS - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	15000
15987	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDOS	5000
15988	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDOS	5000
21536	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDOS	12000
25653	CLORIDRATO DE OXIBUTININA - XAROPE DE 1 MG/ML - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	1200
29900	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	450000
34704	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDOS	12000
15989	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA COM 30G	BISNAGAS	5000
21299	COMPLEXO B - FRASCO/ BLISTER COM NO	COMPRIMIDOS	500000

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio . Carlos Frank Prudencio Bezerra.





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

	MAXIMO 30 COMPRIMIDOS.		
2364	COMPLEXO B - GOTAS - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	15000
9147	DEXAMETASONA 0,1% - CREME- 10G	BISNAGAS	20000
9148	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - 100 ML	FRASCO	15000
1312	DEXAMETASONA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FRASCO	1500
37574	DEXPANTENOL (VIT.B5)50MG/G, POMADA	BISNAGAS	2400
9150	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDOS	650000
54944	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SEM ÁLCOOL - FRASCO DE 1 LITRO COM VÁLVULA TIPO PUMP.	FRASCO	1200
1613	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	50000
1313	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDOS	900000
4227	DIPIRONA SÓDICA 500MG - SOL. ORAL - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	30000
51474	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML – SERINGA PRÉ-CARREGADA + AGULHA	SERINGAS	15000
48316	ESCINA 0,01G + SALICILATO DE DIETILAMINA 0,05G - GEL - BISNAGA C/ 30G	BISNAGAS	1200
24265	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	6000
13956	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDOS	8000

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio . Carlos Frank Prudencio Bezerra.





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

21312	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDOS	8000
29910	ESTOLATO DE ERYTROMICINA 25MG/ ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	2000
37509	ESTRIOL 1MG/ G - CREME VAGINAL - 50G + APPLICADOR	BISNAGAS	12000
9160	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDOS	120000
1315	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG	COMPRIMIDOS	120000
9241	FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE - POM - BISNAGA C/ 30G	BISNAGAS	1200
2300	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	30000
24452	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. SOL. OTOLÓGICA	FRASCO	1500
29912	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ ML - FRASCO C/ 60ML	FRASCO	20000
14050	FUROATO DE FLUTICASONA - SPRAY NASAL CONTENDO 120 DOSES 27,5 MG/DOSE	FRASCO	300
2301	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	500000
1745	GENTAMICINA 5MG/ ML - COLÍRIO FRASCO COM 5ML	FRASCO	12000
2322	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	800000
29915	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDOS	120000

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio . Carlos Frank Prudencio Bezerra.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

21320	GUACO (GLOMERATA SPRENGEL) - XAROPE SEM AÇÚCAR- FRASCO C/ 120ML	FRASCO	60000
29310	HEPARINA SÓDICA 200UI - BISNAGA DE 40G	BISNAGAS	2000
14024	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	6000
14025	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDOS	6000
2323	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	900000
17538	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	15000
51753	HIPROMELOSE 0,5% MG/ ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML	FRASCO	1200
24274	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 20ML	FRASCO	30000
9170	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDOS	650000
48319	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 1500 UI (300 MG)/2ML	SERINGAS	300
9172	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG	COMPRIMIDOS	5000
21326	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMPRIMIDOS	5000
21327	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG	COMPRIMIDOS	5000
9173	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	36000
1326	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	30000
34729	LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ ML - FRASCO 120 ML	FRASCO	1200

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio . Carlos Frank Prudencio Bezerra.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

34731	LANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDOS	3000
17475	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	2000
17545	LEVONORGESTREL 0,75 MG - CARTELA COM 02 COMPRIMIDOS	CAIXA	3000
51756	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDOS	100000
13961	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDOS	100000
51758	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMPRIMIDOS	100000
17546	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDOS	100000
13962	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDOS	100000
48322	LIDOCAÍNA (20 MG/ML) 2% - GEL - BISNAGA C/ 30G	BISNAGAS	10000
9176	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - 100ML	FRASCO	30000
9177	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDOS	1000000
29931	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 120ML	FRASCO	30000
29932	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	220000
21338	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	500000
21339	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	500000
1332	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	30000
1333	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	8000

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio , Carlos Frank Prudencio Bezerra.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

26912	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDOS	5000
2303	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	200000
1614	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	150000
2304	METRONIDAZOL 100MG/ G - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50G	BISNAGAS	25000
9185	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	200000
9192	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/ G - CREME - BISNAGA C/ 10G	BISNAGAS	30000
21571	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	12000
21572	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	12000
1337	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDOS	800000
2305	NISTATINA 100.000 UI/ ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 50ML	FRASCO	12000
15975	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/ G COM APLICADOR 60G	BISNAGAS	30000
29941	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	BISNAGAS	24000
9194	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ G - LOÇÃO - FRASCO C/ 30G	FRASCO	15000
9195	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDOS	12000
2351	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	12000
1339	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	1000000

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio . Carlos Frank Prudencio Bezerra.





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

21575	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDOS	8000
1340	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 15ML	FRASCO	50000
9196	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	650000
1341	PASTA D'ÁGUA - FRASCO DE 100 GRAMA A 120 GRAMAS	FRASCO	15000
1342	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	12000
1343	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO - FRASCO C/60ML	FRASCO	18000
21360	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO - FRASCO C/60ML	FRASCO	12000
24292	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
29319	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL PARA GESTANTE	COMPRIMIDOS	50000
1345	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	350000
1346	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	150000
1347	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	15000
24811	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDOS	3000
52601	RISPERIDONA, 1MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FRASCO	12000
20797	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDOS	80000
9201	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPES	22000

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio . Carlos Frank Prudencio Bezerra.





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

2309	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDOS	25000
15966	SIMETICONA 75 MG/ ML - EMULSÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	40000
1349	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	650000
9205	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	650000
29958	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	10000
29959	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	10000
29960	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	10000
9207	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/ G (1%) - CREME - BISNAGA C/ 30G	BISNAGAS	12000
9208	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60ML	FRASCO	10000
2357	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDOS	250000
37326	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE - AEROSOL ORAL- 200 DOSES	FRASCO	18000
2368	SULFATO FERROSO 25MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	14000
2310	SULFATO FERROSO 40MG - EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDOS	500000

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio . Carlos Frank Prudencio Bezerra.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

26929	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDOS	1000
33195	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDOS	6000
32422	TOBRAMICINA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DOSAGEM:0,3%, FRASCO	800
17582	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDOS	12000
29320	VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA) 100 MG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG	COMPRIMIDOS	8000
25675	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDOS	1600
48333	COLECALCIFEROL 1000 UI - SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	1200

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) dia do pregão eletrônico na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os itens (ACETILCISTEINA 20MG/ML, ACETILCISTEINA 40MG/ML, CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) – MEDICAMENTO) se trata de medicamento e **não suplemento alimentar**, portanto, não será aceito suplemento alimentar



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A aquisição dos produtos supramencionados justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de medicamentos, que têm por finalidade atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e usuários da farmácia básica deste Município, garantindo o funcionamento regular e permanente no serviço de atenção à saúde oferecidos a população, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários.

De acordo com o direito inserido na Constituição Federal de 1988 no título referente aos direitos sociais, que tem como intuito o bem-estar e a justiça social. Nessa concepção, a Constituição Federal de 1988, no Art. 6º, determina como direitos sociais indispensáveis à educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Logo em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Entre os direitos sociais, os constituintes elegeram o direito à saúde de especial importância. A forma como certifica, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que foi tomado com esse bem jurídico. Assim, o direito à saúde, está intimamente ligado ao direito à vida, é notória a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

A saúde, foi conceituada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, dessa forma, recebe proteção jurídica diferenciada no ordenamento jurídicoconstitucional brasileiro.

Após, o reconhecimento do direito a saúde como fundamental, o Estado garantiu a contribuição positiva, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas a promover e defender, à proteção e à recuperação da saúde.

Portanto, com pontos pertinentes em relação à condição de saúde da população, onde os medicamentos adquiridos serão para garantir a saúde da população atribuída, faz-se necessário e indeclinável a abertura de processo licitatório para as aquisições ora objetivada.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

Os medicamentos para serem comercializados, devem possuir registro em órgão competente, neste caso, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), salvo casos de comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

isenção.

Os potenciais licitantes para comercializarem medicamentos devem possuir Alvará Sanitário Municipal ou Estadual e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) obtido junto à ANVISA. Conforme consta na Farmacopeia Brasileira, 5^a Edição – Volume 1, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês, sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto. Portanto, estabeleceu-se como razoável, tendo como referência editais anteriores, que os medicamentos possuam 80% da validade total em vigor, no ato da entrega.

No planejamento eficiente de compra para reposição de estoque, leva-se em consideração a disponibilidade financeira, e procura-se evitar desperdícios (por perda de validade), concluindo-se que o prazo de 10 (dez) dias para entrega seria o mais adequado.

A empresa Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/ SVS nº 344/98, também comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;

Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

4. Requisitos da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. Modelo de execução do objeto

O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, situado na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 28, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN.
- b) No prazo de máximo **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de compra;
- c) No horário das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 15h00min**, em **dias úteis, de 2a a 6a feira**;

5.2. Os medicamentos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3. A verificação da conformidade das especificações dos medicamentos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os medicamentos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

5.4 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

5.5. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado em embalagem própria para cada material;

5.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.7 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

5.8 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia;

5.9 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

- 5.9.1** Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;



Assinatura Eletrônica: 16de0450241d921e50d1096211b5345b7858a319c18037bbd5c096febeaecdad



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

5.9.2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.

6.4. Protocolo de comunicação: as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo-se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.5. Reunião inicial: após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Modelo de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contato, auxiliado pelo Fiscal.

Fiscal Técnico

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

Assinatura Eletrônica: 16de0450241d921e50d1096211b5345b7858a319c18037bbd5c096febeaecdad



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

6.7.1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

6.7.2. O fiscal do contrato **anotará no histórico de fiscalização** do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **Notificação** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.7.6. O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato:

a) realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- b)** acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
- c)** indicará glosas e retenções devidas;
- d)** acompanhará as garantias contratuais, se houver;
- e)** acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;
- f)** apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;
- g)** ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- 1.1** Tenha entregado ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/ serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se da nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- 1.2** Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.
- 1.3** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no item a.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 1.4** O prazo a que se refere o item a.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Tenham entregado ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação, e; Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. Parágrafo primeiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Termo de Referência e no Contrato. Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

Assinado eletronicamente por: Gustavo Douglas Silva Simplicio . Carlos Prudencio Bezerra



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

CNPJ: 08.234.148/0001-00 AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

1.5 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.2, com a validade expirada, o pagamento ficarão retidos até a apresentação dos novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

1.6. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurando à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

1.7 O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno sugere que o critério de julgamento da proposta seja por meio de processo licitatório, modalidade pregão, com fulcro na Lei nº 14.133/2021. O órgão selecionado à prestação dos serviços ora demandados deve deter a expertise necessária para prestação de serviços de fornecimento de medicamentos desenvolvendo com excelência, as suas funções, uma vez que esses requisitos implicam diretamente a qualidade do serviço entregue pela CONTRATANTE à sociedade.

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA , com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.1.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as solicitações de despesas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.12. Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo órgão competente, caso se trate de atividade regulada.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. ME/ EPP: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.4. Qualificação Técnica

Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Alvará de Licença e Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante.

d) Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente municipal e/ou estadual onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.

e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98- MS);

f) Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;



Assinatura Eletrônica: 16de0450241d921e50d1096211b5345b7858a319c18037bbd5c096febeaecdad





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- g) Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos;
- h) Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório ou por assinatura eletrônica por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil ou outro válido conforme legislação);
- i) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.
 - i.i) Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
 - j) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
 - h) Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade residual mínimo estabelecido no Termo de Referência, geralmente não inferior a 70% ou 80% do prazo total, a contar da data de entrega, para permitir a correta gestão e dispensação pela Secretaria de Saúde.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Insolvência Civil

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

Exigência de índices contábeis

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo como critério suplementar aos índices contábeis

8.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação

Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo como critério complementar

8.5.3. O licitante também deverá possuir [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

9. Estimativas do valor da contratação

- 9.1 Orçamento para contratação pelo critério de julgamento menor preço Orçamento para registro de preços
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

10. Adequação orçamentária

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Órgão Orçamentário	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2042-Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica 2115-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento 2109-Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial 2041-Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 2040- Distribuição de Medicamentos – Assistência Farmacêuticas
Fonte	15001002 - Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

1600- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal

1621- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Estadual.

1632 - Transferência do Estado referente a convênios e instrumento congêneres vinculados a Saúde.

Macaíba/RN, 16 de Setembro de 2025.

carlos Frank Prudêncio Bezerra

coordenador de farmácia e bioquímica

Matrícula: 103454

Gustavo Douglas Silva Simplício

Assessor nível especializado

Matrícula: 1129198

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 16de0450241d921e50d1096211b5345b7858a319c18037bbd5c096febeaecdad

Gustavo Douglas Silva Simplício - CPF: 109.XXX.XXX-95 - Assinado em: 16/09/2025

Carlos Frank Prudencio Bezerra - CPF: 066.XXX.XXX-36 - Assinado em: 16/09/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmacaiba.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25916106961 e Código Autenticação: 87a74262